

TEMÁRIO:

DECISÕES, de 26 de julho de 2023

Publicação: D.O.U. do dia 28/07/2023 - Seção 1.

DECISÕES DE 26 DE JULHO DE 2023

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a):

Nº 53 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, do Brasil, da cultivar de algodão (*Gossypium hirsutum* L.), denominada BRS 430 B2RF, Certificado de Proteção nº 20170309, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 54 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR - EMATER, do Brasil, da cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada IPR Andorinha, Certificado de Proteção nº 20140098, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 55 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Agro Norte Pesquisa e Sementes Ltda., do Brasil, das cultivares de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominadas ANrr85 509, Certificado de Proteção nº 20150093 e ANrr86 017, Certificado de Proteção nº 20210095; e da cultivar de feijão comum (*Phaseolus vulgaris* L.), denominada ANfp 110, Certificado de Proteção nº 20150102, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 56 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia das empresas CRA Consiglio per la Ricerca in Agricoltura e L'Analisi Dell'Economia Agraria e Piraccini Secondo S.R.L., ambas da Itália, da cultivar de morango (*Fragaria* L.), denominada Jonica, Certificado de Proteção nº 20180158, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 57 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa J & P Ten Have B.V., da Holanda, da cultivar de begônia elatior (*Begonia x hiemalis* Fotsch.), denominada HVRIDARK, Certificado de Proteção nº 20160178, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 58 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Guerragt Melhoramento Genético do Brasil S.A., do Brasil, das cultivares de trigo (*Triticum aestivum* L.), denominadas RGT Rodez, Certificado de Proteção nº 20210085; e RGT Renascença,

Certificado de Proteção nº 20210086, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 59 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Floréac NV, da Bélgica, da cultivar de orquídea phalaenopsis (Phalaenopsis Blume), denominada MI00158, Certificado de Proteção nº 20170250, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 60 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Deliflor Royalties B.V., da Holanda, das cultivares de crisântemo (Chrysanthemum L.) L., denominadas Delibiscari, Certificado de Proteção nº 20160140; e DLFSALE2, Certificado de Proteção nº 20190150, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Nº 61 - a EXTINÇÃO dos direitos de proteção pela renúncia da empresa Azienda Agricola Artemisia Di Marina Brea, da Itália, da cultivar de cravo (Dianthus L.), denominada Hilbregremag, Certificado de Proteção nº 20200183, com base no inciso II, do art. 40, da Lei nº 9.456, de 1997.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas decisões.

STEFÂNIA PALMA ARAUJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Vide publicação oficial:

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decisoes-de-26-de-julho-de-2023-499269831>